



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

**Missão Comercial à Feira Internacional de Alimentos EXPOALIMENTARIA  
Pavilhão Brasil**

**TERMOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1. O Pavilhão Brasil na Expoalimentaria 2024 é organizado conjuntamente pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais, pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), por meio de suas representações diplomáticas no exterior, e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

**Inscrição e Seleção de Expositores**

2. As inscrições dos interessados em participar do Pavilhão Brasil serão feitas no site oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária no link <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/relacoes-internacionais/eventos-internacionais/feiras-internacionais/expoalimentaria-2024/expoalimentaria-2024>, por meio do qual podem ser encontradas as informações relativas ao respectivo período de inscrição. Serão consideradas para cadastro reserva, as inscrições realizadas fora do referido período.

2.1. **O ato da inscrição não garante a seleção para a participação no evento**, manifestando apenas a intenção do interessado em participar do processo seletivo de expositores para o Pavilhão Brasil, conforme descrito nestes termos e condições de participação.

3. A seleção dos expositores levará em consideração os aspectos abaixo, entre outros inseridos no formulário de inscrição, a critério dos organizadores do Pavilhão Brasil:

- (a) Setor de atuação e adequação dos produtos ao evento;
- (b) Menor histórico de participações em feiras internacionais na qualidade de expositor;
- (c) Disponibilização de produtos para amostragem e degustação;
- (d) Histórico de atividades voltadas à exportação;
- (e) Composição do portfólio do Pavilhão para apresentação no evento;
- (f) Clareza na definição da estratégia para o mercado alvo da feira; e
- (g) Histórico de participação em outros eventos organizados pelo MAPA em parceria com o MRE e MDA (ausências, condutas indevidas etc.);
- (h) Possuir o Selo da Agricultura Familiar (SAF);
- (i) Possuir registro ativo no CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) e/ou na DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar);
- (j) Participar do Programa de Compras Governamentais da Agricultura Familiar;
- (k) Produzir produtos relacionados com a Sociobiodiversidade.

4. O número de expositores selecionados será limitado à área disponível no Pavilhão do Brasil contratado junto à feira Expoalimentaria 2024.

5. O expositor selecionado concorda em ceder todos e quaisquer direitos de uso de imagem para divulgação, sem fins comerciais, da empresa ou do setor que representa, ao Ministério da Agricultura e Pecuária e ao Ministério do Desenvolvimento Agrário.

6. O expositor concorda em disponibilizar os dados de contato comercial para o catálogo de empresas que participam de feiras do MAPA, publicado no site do Ministério.

## **Organização do Pavilhão Brasil**

7. À organização do Pavilhão Brasil compete o fornecimento, sem ônus para os expositores, dos seguintes itens de infraestrutura e serviços de apoio:

- (a) Contratação do espaço, projeto, montagem do estande, bem como a elaboração e impressão das artes gráficas para a comunicação visual;
- (b) Locação de mobiliário básico dos estandes, utensílios e equipamentos de utilização coletiva;
- (c) Contratação de serviços e manutenção do Pavilhão (limpeza, eletricidade, água etc.);
- (d) Elaboração e impressão do catálogo oficial de expositores selecionados e cadastro no diretório geral de expositores do evento, respeitada a disponibilidade de tempo para o cumprimento de prazos, bem como de orçamento;
- (e) Contratação de recepcionistas com fluência preferencialmente nas línguas portuguesa, inglesa e local para auxiliarem os expositores e organizadores do Pavilhão Brasil.

7.1. A locação de equipamentos e utensílios de utilização exclusiva dos expositores, assim como a contratação de promotores ou intérpretes de uso exclusivo é da inteira responsabilidade das respectivas empresas expositoras, condicionada à autorização pelos organizadores do Pavilhão Brasil.

7.2 A utilização de qualquer material publicitário por parte dos expositores fica condicionada igualmente à autorização pelos organizadores do Pavilhão Brasil.

8. As solicitações feitas pelos expositores junto à organização da *Expoalimentaria 2024* deverão ser submetidas aos organizadores do Pavilhão Brasil.

9. Os organizadores do Pavilhão Brasil distribuirão discricionariamente as empresas de acordo com a experiência do expositor em feiras internacionais, sua atuação no mercado, disponibilização de produtos para amostragem, bem como degustação e portfólio de produtos, dentre outros critérios.

10. A organização do Pavilhão Brasil isenta-se de quaisquer responsabilidades e prejuízos decorrentes do **cancelamento** da participação brasileira no evento por motivo de força maior.

## **Expositores do Pavilhão Brasil**

11. Os custos e procedimentos referentes à participação dos colaboradores da empresa expositora enviada para a feira (passagens aéreas, alimentação, hospedagem, procedimentos consulares, vistos, vacinas, seguro-viagem e demais despesas pessoais) são de inteira responsabilidade dos expositores. Também são de sua responsabilidade a logística, as despesas relativas ao envio e armazenamento de amostras e materiais promocionais impressos.

12. É obrigatória a participação dos representantes na reunião de coordenação que antecede o evento, bem como em toda a programação oficial da missão, como forma de preparo à participação na feira, assim como a presença de representantes no respectivo estande durante toda a duração da feira. Eventuais abandonos de estande acarretarão penalidades após o evento, podendo até desqualificar a empresa em futuros processos seletivos.

13. Recomenda-se fortemente, a fim de se potencializarem as oportunidades de negócio, que as empresas selecionadas explorem amplamente a plataforma de divulgação do evento por meio da qual, em geral, é possível contatar e agendar reuniões com compradores antecipadamente.

## **Amostras e degustação**

14. Incentiva-se a exposição dos produtos e a prática de degustação pelos expositores, com vistas a potencializar os resultados comerciais e à consolidação de imagem do produto de origem brasileira nos mercados internacionais.

15. O envio de amostras e produtos para degustação está sujeito às mesmas regras e restrições impostas às importações para o país em questão e às regras contidas nos regulamentos da feira. Por esse motivo, recomenda-se planejar o envio com antecedência.

16. Fica vedada a exposição e/ou promoção de produtos diferentes dos indicados no Formulário de Inscrição e/ou não adequados ao perfil da feira.

17. Fica vedada a exposição e/ou promoção de produtos que não tenham origem e/ou processamento em território nacional.

## **Demais informações**

18. As determinações e prazos estabelecidos nos Comunicados Oficiais enviados pelos organizadores do Pavilhão Brasil devem ser observados sob pena de eliminação da participação na respectiva feira.